



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Licenc. Ambiental	07040000015/20	05/02/2020 16:01:12	AGÊNCIA ESPECIAL DE UNAI

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00345425-3 / EVANDO BRANQUINHO DE OLIVEIRA	2.2 CPF/CNPJ: 512.087.846-68
2.3 Endereço: AVENIDA JOSE LUIZ ADJUTO, 618	2.4 Bairro:
2.5 Município: UNAI	2.6 UF: MG
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00345425-3 / EVANDO BRANQUINHO DE OLIVEIRA	3.2 CPF/CNPJ: 512.087.846-68
3.3 Endereço: AVENIDA JOSE LUIZ ADJUTO, 618	3.4 Bairro:
3.5 Município: UNAI	3.6 UF: MG
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Riacho da Pedra	4.2 Área Total (ha): 6,7221
4.3 Município/Distrito: UNAI	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 37312	Livro: RG-2 Folha: A Comarca: UNAI

4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 280.200	Datum: SIRGAS 2000
	Y(7): 8.200.200	Fuso: 23K

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 28,73% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	6,7221
<b>Total</b>	<b>6,7221</b>

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	1,3445
Nativa - com exploração sustentável/manejo	0,9984
Outros	4,3692
<b>Total</b>	<b>6,7121</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>		<b>Área (ha)</b>		
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>		
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,9984		
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>		
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,9984		
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>		<b>Área (ha)</b>		
Cerrado		0,9984		
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>		<b>Área (ha)</b>		
Cerrado		0,9984		
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	280.185	8.200.116
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>		<b>Especificação</b>	<b>Área (ha)</b>	
Infra-estrutura			0,9984	
		<b>Total</b>	<b>0,9984</b>	
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
LENHA FLORESTA NATIVA		12,00	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: muito alta.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: 55% alta e 45% muito alta.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### PARECER TÉCNICO

#### 1 Histórico:

Data de formalização do processo: 27/01/2020

Data da vistoria: 08/05/2020

Data de emissão do parecer técnico: 19/05/2020

#### 2 Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca. É pretendido com a intervenção requerida à realização de 0,9984 ha para a construção de um kartódromo.

#### 3 Caracterização do imóvel/empreendimento:

##### 3.1 do imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Riacho da Pedra está localizado no município de Unaí e possui uma área total de 6,7221 ha, menor do que um módulo fiscal.

A intervenção requerida para a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, está localizada nos limites do bioma Cerrado.

##### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3170404-76FB5939C8C64F2E86D504C01422D000

- Área total: 6,61 ha

- Área de reserva legal: 1,34 ha

- Área de preservação permanente: 0 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 4,27 ha

##### - Qual a situação da área de reserva legal:

(  ) A área está preservada: 1,34 ha

(  ) A área está em recuperação:

(  ) A área deverá ser recuperada:

##### - Formalização da reserva legal:

(  ) Proposta no CAR (  ) Averbada (  ) Aprovada e não averbada

##### - Número do documento:

São apresentados três fragmentos vegetacionais da área de reserva legal proposta no CAR, atendendo a legislação vigente

##### - Qual a modalidade da área de reserva legal:

(  ) Dentro do próprio imóvel (  ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

(  ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

##### - Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

São apresentados três fragmentos vegetacionais do bioma cerrado.

##### - Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida, não sendo computada área de preservação como Reserva Legal, possuindo o mínimo exigido por Lei.

#### 4 Intervenção ambiental requerida:

A área onde se pretende intervir é de 0,9984 ha, o aproveitamento econômico do material lenhoso informado, será o uso interno no imóvel e a conversão para uso alternativo do solo é a construção de um kartódromo.

Conforme dados extraídos do Inventário Florestal de Minas Gerais 2009, da vistoria a propriedade em tela, apresenta vegetação

típica de cerrado.

#### 4.1 Eventuais restrições ambientais:

Eventuais restrições ambientais no (<http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>)

- Vulnerabilidade natural: varia de alta a muito alta
- Prioridade para conservação da flora: muito alta
- Prioridade para conservação Biodiversitas: muito alta
- Unidade de conservação: não possui
- Áreas indígenas ou quilombolas: não possui

#### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Segundo requerimento de intervenção ambiental.

- Atividades desenvolvidas: a atividade pretendida no imóvel é a construção de um kartódromo.
- Atividades licenciadas: não passível
- Classe do empreendimento: não passível
- Critério locacional: não houve
- Modalidade de licenciamento: não passível

#### 4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada em 8 de maio de 2020, acompanhada pelo consultor ambiental Rafael Zavaglia Carbonell e Jorge Fernando Moraes Carbonell. A atividade desenvolvida no imóvel, são pastagens com gramíneas exóticas com bom recobrimento de solo; clima Subtropical Úmido; sem áreas subutilizadas.

##### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: o relevo varia de suave a plano ondulado e fortemente ondulado;
- Solo: segundo dados extraídos do IDE SISEMA os solos são classificados como RLd1 – NEOSSOLOS LITÓLICOS Distróficos;
- Hidrografia: Rio São Francisco, CBH da Sub-bacia Mineira do Rio Paracatu, Unidade de Planejamento e Gestão de Recurso Hídrico SF7 Rio Paracatu.

##### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: o bioma é o cerrado com fitofisionomia de cerrado na área de intervenção;
- Fauna: foi apresentado uma estimativa de que na região do cerrado 21% de mamíferos de pequeno, médio e grande porte e 18% das espécies de aves vulneráveis à extinção. Porem no momento da vistoria não identificamos a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, apenas espécies da avifauna, insetos e pegada de mamíferos.

#### 4.4 Alternativa técnica e locacional [para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado]:

Não se aplica por não possuir APP, mas foi apresentado estudo locacional traz considerações de que a construção de um tanque, pista de corrida para kart e a infraestrutura do kartódromo será necessário intervir em uma área de 5,3772 ha e que a reserva legal fica preservada na quantidade de 1,3445 ha; concluindo que o local escolhido para a implantação das atividades é o mais adequado para as condições particulares deste empreendimento, não existindo outra alternativa locacional.

#### 4.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Impactos no meio físico – revolvimento, compactação, exposição do solo.

Mitigação – a terra utilizada para a construção do maciço será retirada no local, com estabilizações de taludes, sem rampas com mais de 45º de declividade e canalização das águas pluviais para a parte mais baixa do terreno.

Quanto as instalações sanitárias a serem construídas terá sistema de tratamento com fossa séptica e filtro anaeróbico. Para os combustíveis o abastecimento será por posto de abastecimento, com bacia de contenção, piso impermeável, canaletas de coleta de efluente e caixa SÃO

Impacto no meio biótico – retirada de vegetação, perda de habitat' para a fauna.

Mitigação – prevenção ao fogo, resgate de animais e soltura na reserva legal do empreendimento.

Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.

Utilizar meios de afugentamento de fauna.

## 5 Medidas compensatórias:

Não se aplica.

### 5.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes (se for o caso de áreas já autorizadas):

Não se aplica.

## 6 Análise Técnica:

A área onde se pretende intervir é de 0,9984 ha, como aproveitamento econômico do material lenhoso será a comercialização in natura da lenha.

O objetivo da alteração do uso do solo ocorrerá é a construção de um kartódromo.

Conforme dados extraídos do Inventário Florestal de Minas Gerais 2009 e da vistoria realizada na propriedade em tela, serão suprimidas espécies de Pau terra, Murici, barbatimão, dentre outras.

As áreas possuem indícios que sofreram algum nível de intervenção no passado, com presença de toco com brotações finas; predominância de plantas de porte mais alto ao longo da área e se encontra estágio de regeneração.

Apresenta vegetação de Cerrado Sensu Stricto com volume de 12 m<sup>3</sup>.

Não foi realizado inventário florestal devido à área ser menor que 10 ha com isso a não obrigatoriedade do estudo técnico.

Sugere-se o deferimento da área de 0,9984 ha para a supressão, uma vez que em atenção a Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, permitiu a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo, quando no imóvel rural, não possuir área abandonada ou não efetivamente utilizada.

## 7 Conclusão:

Somos pelo deferimento do pedido supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 0,9984 ha, com volume de 12 m<sup>3</sup>, na Fazenda Riacho da Pedra de Evando Branquinho de Oliveira.

Validade do documento autorizativo para intervenção ambiental: 36 meses.

## 8 Condicionantes:

- 1 Adoção de Práticas de conservação de solo e água. Parzo durante vigência do DAIA
- 2 Facilitar o deslocamento dos animais silvestres para as áreas preservadas. Parzo durante vigência do DAIA
- 3 Respeitar no campo as demarcações das áreas descritas no mapa do processo. Parzo durante vigência do DAIA
- 4 Não deve fazer uso da técnica do correntão para o desmate. Parzo durante vigência do DAIA
- 5 Uso do fogo somente com a devida autorização.

### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CARLOS DE OLIVEIRA TEIXEIRA - MASP: 1.155.162-9

### 14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 8 de maio de 2020

### 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA N°. 125/2020

Manifestação Jurídica Elaborada nos termos do Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências

Venho apresentar manifestação jurídica relativa ao processo 07040000015/2020, de supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, referente à Fazenda Riacho da Pedra, em nome de Evando Branquinho de Oliveira, localizado no município de Unaí/MG, a fim de que seja apreciado pelos Senhores.

Após análise detida do presente pleito, constatou-se que o Processo se encontra devidamente formalizado nos termos do Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019 e de acordo com Lei 20.922/2013, passemos a avaliação do pedido.

#### ?DA SUPRESSÃO

Conforme decisão do parecer técnico e pelo apresentado aos autos do processo verificou-se que o empreendimento se enquadra nas exigências legais para que seja concedido o pedido de intervenção da supressão em uma área referente a 0,9984 hectares. Neste sentido, vejamos a previsão contida na Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013, em seu art. 3, inciso I:

Art. 3º – Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - de utilidade pública:

- a) as atividades de segurança nacional e proteção sanitária;
- b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, as instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;
- c) as atividades e as obras de defesa civil;
- d) as seguintes atividades, que comprovadamente proporcionem melhorias na proteção das funções ambientais em APPs:
  - 1) desassoreamento de cursos d'água e de barramentos com vistas à minimização de eventos críticos hidrológicos adversos;
  - 2) implantação de aceiros, na forma do inciso I do art. 65;
  - 3) outras atividades, na forma do regulamento desta Lei;
- e) outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo Federal ou Estadual;

Por se tratar de uma atividade de Utilidade Pública e uma vez preenchidos os requisitos técnicos e as exigências legais, não há óbices para a autorização pleiteada.

#### ?CONCLUSÃO

Posto isto, conclui-se que o requerimento é juridicamente viável. Opinamos pelo DEFERIMENTO da supressão da vegetação nativa referente à área de 0,9984 hectares, estando, portanto, apto para ser encaminhado a deliberação da autoridade competente, o Senhor Supervisor Regional da URFbio Noroeste, nos termos do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020.

#### **16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

GISELE MARTINS DE CASTRO - 1478081-1

#### **17. DATA DO PARECER**

quinta-feira, 9 de julho de 2020



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Ateste IEF/URFBIO NOROESTE - NUREG nº. 16377097/2020

Unaí, 03 de julho de 2020.

Eu, Carlos de Oliveira Teixeira, MASP: 1.155.162-9, Analista Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - URFBIO Noroeste, atesto a veracidade do PARECER TÉCNICO 16376586, referente a análise do processo SEI 2100.01.0011082/2020-46



Documento assinado eletronicamente por **Carlos de Oliveira Teixeira, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 03/07/2020, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 16377097 e o código CRC **4852837E**.

---

Referência: Processo nº 2100.01.0011082/2020-46

SEI nº 16377097



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**URFBio Noroeste- Núcleo de Controle Processual**

Ateste IEF/URFBIO NOROESTE - NCP nº. 16789521/2020

Unaí, 10 de julho de 2020.

Eu, Gisele Martins de Castro, CPF: 121.795.706-51, Coordenadora do Núcleo de Controle Processual - URFBIO Noroeste, atesto a veracidade do Parecer Jurídico do Anexo III do SIM , documento SEI 16789199, referente a análise do processo 07040000015/20.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Martins de Castro, Servidora**, em 10/07/2020, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16789521** e o código CRC **B18BE38C**.

---

Referência: Processo nº 2100.01.0011082/2020-46

SEI nº 16789521